



Tutorial 8

Direitos de Autor

Neste domínio, duas perguntas se impõem:

- *O que são obras?*
- *O que é o Direito de Autor?*

O QUE SÃO OBRAS?

Nos termos do *Código de Direito de Autor e dos Direitos Conexos* “**Consideram-se obras as criações intelectuais do domínio literário, científico e artístico, por qualquer modo exteriorizadas...**”.

O QUE É O DIREITO DE AUTOR?



É o ramo do Direito que regula a proteção das obras intelectuais. Traduz-se num conjunto de autorizações de utilização das obras, reservadas ao autor ou a terceiro detentor dos direitos (por ex: herdeiros).

O direito de autor pertence ao criador intelectual da obra, a menos que haja disposição expressa em contrário e é reconhecido independentemente do registo, depósito ou qualquer outra formalidade. Confere aos titulares de criações intelectuais do domínio literário, científico e artístico, o exclusivo direito de dispor da sua obra e utilizá-la, ou autorizar a sua utilização por parte de terceiros, total ou parcialmente.

Atenção: A compra de um trabalho protegido por direitos de autor não dá ao seu proprietário o direito de o transmitir ou copiar. Mesmo no uso privado, este nunca deverá atingir a exploração normal da obra, nem causar prejuízo injustificado dos interesses legítimos do autor.

<https://www.igac.gov.pt/pedagogia-e-prevencao-do-direito-de-autor> (adaptado)



Por isso, presta atenção ao elaborares os teus trabalhos escolares/académicos. Deves sempre preservar os direitos de autor.



Agora já sabes:

As criações intelectuais quer sejam literárias, científicas ou artísticas são protegidas pelos Direitos de Autor. Estes têm:

- o direito a ser reconhecido como o autor de uma dada obra (direitos morais);
- o direito exclusivo de dispor da sua obra e de fruí-la e utilizá-la, ou autorizar a sua fruição ou utilização por terceiro, total ou parcialmente (direitos patrimoniais);
- o direito é reconhecido independentemente de registo, depósito ou qualquer outra formalidade.



Deves estar alerta para o seguinte:

As leis que regulamentam os Direitos de Autor podem ser diferentes de país para país. Referimo-nos, habitualmente, a estes direitos como COPYRIGHT, cujo símbolo é © , seguido de uma data. Os direitos são mantidos por um determinado período contado a partir da data de registo copyright.

Exemplo:

Título: O último Grimm
 Texto: © 2007, Álvaro Magalhães
 © 2007, Edições ASA II, S.A. – Portugal

Ilustrações: Pedro Pires
 Impressão e acabamento: Multitipo, Artes Gráficas, Lda.

1.ª edição: junho de 2007
 4.ª edição: fevereiro de 2013
 [1.ª edição conforme o Acordo Ortográfico de 1990]
 Depósito legal n.º 371050/14
 ISBN 978-972-41-5078-9
 Reservados todos os direitos

Edições ASA II, S.A.
 Uma editora do Grupo Leya
 Rua Cidade de Córdova, n.º 2
 2610-038 Alfragide – Portugal
 Telef.: (+351) 214 272 200
 Fax: (+351) 214 272 201
 edicoes@asa.pt
 www.asa.pt
 www.leya.com



Assim, sempre que utilizares uma imagem, uma citação, não te esqueças que ainda que a informação esteja acessível na Internet tem direitos de autor. Só os documentos em *domínio público*¹ podem ser utilizados ou reproduzidos livremente.

Devido à era digital, e com o intuito de facilitar a disseminação e a utilização da informação, foram criadas, em 2001, licenças especiais de utilização denominadas **Creative Commons**² (CC). Estas licenças permitem a cópia e a partilha de informação de forma mais simplificada do que os tradicionais “*todos os direitos reservados*”.

Para saberes algumas das obras licenciadas nos termos da *Creative Commons*, consulta ou acede à ferramenta de pesquisa em <https://search.creativecommons.org/>.



Mais legislação que podes consultar:

- Código do Direito de Autor e Direitos Conexos
<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34475475/view>
- DL 334 – 97 – Prazo de proteção dos direitos de autor
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/406483/details/maximized>
- Lei 62/98 - Lei da cópia privada
http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1401&tabela=leis&so_miolo=-https://dre.pt/pesquisa/-/search/566628/details/maximized
- Adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/114457664/details/maximized>
- Lei nº 109/91 - Lei da Criminalidade Informática
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/674438/details/maximized>

¹ Obra ou documento cujo autor faleceu há mais de 70 anos. Para mais informações sobre o Direito de Autor em Portugal vai a <https://www.igac.gov.pt/pedagogia-e-prevencao-do-direito-de-autor>

² Para mais informação sobre as *Creative Commons* ou sobre *Open Data Commons* vai a <https://library.stanford.edu/research/data-management-services/share-and-preserve-research-data/licensing> ou a <https://literaciasite.wordpress.com/direitos-de-autor/>





- Lei nº 58/2019 - Lei da Proteção de Dados Pessoais
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/123815982/details/maximized>
- Lei de Dados Pessoais – Lei n.º 67/98
<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/239857/details/maximized>
- Resolução de Conselho de Ministros nº 52-A/2014, de 29 de agosto
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/56384925/details/maximized>
- Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC)
<https://www.igac.gov.pt/pedagogia-e-prevencao-do-direito-de-autor>

BE Florbela Espanca: Adaptado de <https://www.igac.gov.pt/pedagogia-e-prevencao-do-direito-de-autor> e
<https://literaciasite.wordpress.com/direitos-de-autor/>

